



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo
Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

São João do Triunfo/PR, 08 de outubro de 2015.

000055

Carta Referência.

A Prefeitura Municipal de São João do Triunfo PR, vem a través dessa, informar a quem, possa interessar que a empresa **Airton José Dutra - ME**, inscrita no CNPJ 91.180.836/0001-70, prestou serviço para essa municipalidade em eventos oficiais sendo, "Aniversário do Município", e a tradicional "Festa do Fumicultor e Lavrador", por 03(três) edições consecutivas, sendo em: maio/2013; maio/2014 e maio/2015.

Sendo assim, declaramos para os devidos fins que empresa acima citada, cumpriu com todas as normas contratuais, e desenvolveu todos seus trabalhos com profissionalismo e responsabilidade.

Atenciosamente,


MARCELO HAUAGGE
DISTÉFANO
PREFEITO

St. 62



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84610-000
Fone (42) 3573-1212 - Fax (42) 3573-1188
CNPJ 75.688.366/0001-02

CARTA REFERÊNCIA

000056

A Prefeitura Municipal de Porto Vitória-Pr, vem através desta, informar a quem interessar possa, que a Empresa **Airton José Dutra - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.180.836/0001-70, prestou serviço para esta Municipalidade em eventos oficiais sendo "**Aniversário do Município**" (dezembro/2014) e a tradicional "**Festa do Lambari**", por 02 (duas) edições consecutivas, (março/2014 e março/2015).

Sendo assim, declaramos para os devidos fins que a Empresa acima citada cumpriu com as normas contratuais e desenvolveu todo seu trabalho com profissionalismo e responsabilidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, 30 de setembro de 2015.

Marisa F. de Souza
MARISA DE FÁTIMA L. DE SOUZA

Prefeita Municipal

STH

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 257/2015
Processo de Licitação: 237/2015
Data do Processo: 07/10/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assessoria na organização, definições de materiais e serviços, acompanhamento de todas as atividades logísticas e operacionais para realização do evento da 5ª Festa da Erva Mate e 63º Aniversário do Município de Cruz Machado, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000057

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 15 de Outubro de 2015, às 09:55 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 5, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 237/2015, Licitação nº. 2/2015 - CV, na modalidade de Convite p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

AIRTON JOSE DUTRA RIBEIRO - ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Constatando que na abertura credenciaram-se apenas 01 (uma) empresa dentre as 03 (três) convidadas, não atingindo o mínimo legalmente permitido. Dando seqüência foi efetuada a abertura do envelope nº 01 documento de habilitação da empresa classificada devidamente credenciada, os documentos foram examinados e rubricados pelo Presidente da CPL, membros da CPL e representante da empresa participante, que após analisados todos os documentos constatou-se que a empresa não apresentou o item 6.2.3 do edital que trata da qualificação econômica financeira e pede apresentação do Balanço Patrimonial, os demais requisitos exigidos no edital foram apresentados em conformidade, sendo assim o Presidente da CPL consultou o departamento jurídico para saber como proceder e este orientou a Comissão de Permanente de Licitação que suspendesse a sessão por não haver 03 (três) empresas participantes e a inabilitação da empresa não atendendo ao edital. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão e convocam-se os presentes para a assinatura desta ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cruz Machado, 15 de Outubro de 2015

COMISSÃO:

ELTON RICK HOLLEN

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Lilian Maciel

..... - membro

Adeia Sedlaczek

..... - membro

Silvio Luis Alves Pereira

..... - membro

Maria Terezinha N. Alves

..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Airton José Dutra Ribeiro

..... - Representante



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF:76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

Parecer nº

000059

Assunto: ANÁLISE FORMAL DE PROCESSO LICITATÓRIO – ARQUIVAMENTO

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: CARTA CONVITE nº 002/2015

Consta dos presentes autos da Carta Convite nº 002/2015, contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, informação referente a dotação orçamentária, bem como os convites à três empresas do ramo para participação da cessão pública.

Analisando o procedimento retro, verifica-se que na abertura do credenciamento apenas uma, das três empresas convidadas para participarem do certamente, compareceu, não atingindo o mínimo legal permitido pela Lei 8.666/93, nos termos do artigo 22, §2º:

§ 3o Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Importante questão diz respeito à possibilidade de continuar o Convite no caso de aparecerem menos de três licitantes.

Quando vigia o Decreto-lei 2.300/86, revogado pela Lei 8.666/93, o Tribunal de Contas da União, posicionou-se no sentido de ser necessária a repetição do convite sempre que não comparecessem ao menos três licitantes. Explicitava caber à Administração:

(...) discernir quanto à necessidade ou não de ser o CONVITE repetido mais de uma vez, no caso de não obtenção, nas duas convocações anteriores, do número mínimo legal de três propostas aptas à seleção, tendo sempre presente que o procedimento adotado há que garantir a legitimidade do certame, com o atendimento dos princípios básicos consagrados na Constituição Federal (art. 37) e no DL n.º 2.300/86 (art. 3º). Isto sem prejuízo da faculdade que tem a Administração de ampliar o universo da



Prefeitura Municipal de Cruz Machado


Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000
CNPJ/ME: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento
Fone /Fax: (042) 3554-1222

competição, adotando a Tomada de Preços ou a Concorrência no lugar do Convite, nos termos do art. 21, § 2º, do citado DL n.º 2.300/86. (Tribunal de Contas da União. Decisão n. 56/92. Plenário. Ata 10/92. DOU 18 de março de 1992. p. 3516. In: NÓBREGA, Airton Rocha. Repetição do convite. p. 1. Disponível em: <http://www.neofito.com.br/artigos>. Acesso em: 14 jun. 2005).

000060

Desta forma deverá ser repetida a Carta Convite, para contratação da empresa especializada para prestação de serviço de assessoria para a 5ª. Festa da Erva Mate e 63º Aniversário do Município de Cruz Machado.

Cruz Machado, 22 de outubro de 2015.


ANDERSON BARCELOS AMARAL
OAB/PR 52.946 - ASSESSORI JURÍDICO